

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

TERMO DE REFERENCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de estudos técnicos da avaliação atuarial anual.

2 – JUSTIFICATIVA:

Considerando a Lei 9.796/99 que regulamenta a Compensação Financeira, Portaria 7.796/2000 que estabelece os Critérios das Avaliações Atuariais, Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ainda, os enquadramentos das Leis 9.717/1998 e 10.887/2004, Portarias 4.992/1999 e 1.467/2022, bem como de acordo com as Emendas Constitucionais Federais nºs 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 103/2019, e de acordo com a legislação municipal referente ao RPPS, desde que, não distintas das regras estabelecidas na EC 103/2019 de concessão de aposentadorias e pensão.

Justifica-se a Avaliação Atuarial periódica do Plano de benefícios de Regime Próprio de Previdência Social, ser uma exigência legal prevista na Lei nº 9.717/98 Art. 1º inciso I – realização de avaliação atuarial inicial e no balanço de cada exercício; e Portaria MPS nº 204/2008, dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

Ressalta-se que o prazo para o preenchimento do DRAA (Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial) encerra em 31/03 de cada ano. Dessa forma, os serviços de cálculo atuarial são necessários continuamente para a regularidade previdenciária do ente municipal, o que motiva a possibilidade de prorrogação da vigência contratual, com a respectiva atualização dos valores contratados, de acordo com a avaliação dos indicadores e da base de dados apurados.

Além disso, para garantir a linearidade dos resultados e considerando o aporte financeiro aprovado no ano anterior através de cálculo atuarial, optou-se pela escolha da empresa Actuary – Assessoria Previdenciária LTDA, empresa essa que vem executando anualmente o cálculo atuarial, que sendo possível para dar continuidade aos trabalhos iniciados e implantados considerando que a mesma vem realizando os estudos para o déficit conforme previsto na última legislação que trata do aporte, Lei Municipal nº.2.292/2023, bem como trabalhos e metodologias são aprovados e reconhecidos pelos fiscalizadores como Tribunal de Contas do Estado e Ministério da Previdência Social e ainda, a empresa citada presta este tipo de serviço a vários municípios do Estado do Paraná.

Após a apresentação do DRAA pela empresa até o prazo de 31/03, a vigência do contrato é necessária durante o período de 12 meses para viabilizar eventuais ajustes e/ou diligências na aprovação pela Secretaria de Previdência/Ministério da Economia.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

Diante da legislação citada acima, faz-se necessário à contratação da Empresa Actuary - Assessoria Previdenciária LTDA, para elaboração de estudos técnicos e da avaliação atuarial anual.

3 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

Encaminhamento do relatório da avaliação atuarial anual e preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA pelo Atuário.

4 – CRONOGRAMA :

O prazo para realização do relatório da avaliação atuarial objeto desta proposta será de 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação do banco de dados cadastral.

Prazo de execução dos serviços: 60 dias após assinatura contrato.

Prazo de vigência do contrato: 12 meses, com a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº. 14.133/2021.

5 – LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO:

Paço Municipal de Santa Fé, Diretoria de Licitação ou por e-mail: licitasantafe@hotmail.com

6 – FORMA DE PAGAMENTO:

Valor total - R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) divididos em 2 parcelas.

O desembolso pela execução dos serviços será feito através de apresentação de Nota Fiscal.

Caso haja a prorrogação da vigência contratual, o valor contratado poderá ser reajustado após decorridos 12 meses da sua assinatura, mediante a incidência do índice IPCA (IBGE).

7 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

1. SERVIÇOS ATUARIAIS E PREVIDENCIÁRIOS:

1. Definir a taxa de juros parâmetro da Política de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social, que será aplicada a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média para a avaliação atuarial, conforme previsto na Portaria MF nº 1467, de 02 de junho de 2022;
2. Realizar crítica do banco de dados dos servidores do Município que compõe o Regime Próprio de Previdência para apurar possíveis inconsistências;
3. Elaborar relatório da Avaliação Atuarial do Exercício de 2023 para o RPPS, data focal 31/12/2023;
 - a. Elaboração do estudo Atuarial do Exercício de 2023 para o RPPS, considerando a Lei 9.796/99 que regulamenta a Compensação Financeira, Portaria 7.796/2000 que estabelece os Critérios das Avaliações, Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ainda, os 3 enquadramentos das Leis 9.717/1998 e 10.887/2004, Portarias 4.992/1999 e 1467/2022, bem como de acordo com as Emendas Constitucionais Federais nºs 20/1998, 41/2003, 47/2005,

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

70/2012 e 103/2019, e de acordo com a legislação municipal referente ao RPPS, desde que, não distintas das regras estabelecidas na EC 103/2019 de concessão de aposentadorias e pensão;

- b. Estudo estatístico detalhado do grupo de participantes;
- c. Relação de benefícios previstos no plano a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência;
- d. Relação de todas as bases técnicas que foram utilizadas para a avaliação atuarial;
- e. Descrição dos resultados da avaliação atuarial; apresentando 3 (três) opções de financiamento do déficit técnico previdenciário, caso exista, formulando-se hipóteses para que o plano apresente equilíbrio atuarial;
- f. Projeção atuarial realizado através fluxo atuarial anual projetado de receitas, despesas e saldo do RPPS para um período de 75 (setenta e cinco) anos;
- g. Parecer atuarial que discorrerá sobre a qualidade da base de dados; o plano de custeio a ser praticado e valores de reservas financeiras a serem constituídas para equilíbrio financeiro e atuarial do Plano.

4. Preencher o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA;

- a. Elaboração da Nota Técnica Atuarial – NTA;
 - b. Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial que deve ser encaminhado à Secretária da Previdência – SPREV;
 - c. Elaboração do fluxo atuarial anual projetado de receitas, despesas e saldo do RPPS até sua extinção;
5. Prestar serviços técnicos atuariais de suporte a gestão;
- a. Suporte técnico atuarial para responder a questionamentos do Tribunal de Contas, Secretaria de Previdência e qualquer outro tipo de auditoria, relativos ao cálculo atuarial do exercício de 2023;
 - b. Prestar assistência permanente na área técnico atuarial, dirimindo e esclarecendo dúvidas pertinentes ao cálculo atuarial do exercício de 2023.

DA CONTRATANTE:

Fornecer os dados atualizados dos servidores ativos e inativos, através do envio da base de dados no layout solicitado.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	V. UNIT.	PREÇO MAX.
1	Contratação de empresa especializada para elaboração d estudos técnicos atuariais da avaliação atuarial exercício 2023	1	1	9.500,00	9.500,00
VALOR TOTAL MÁXIMO					R\$9.500,00

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

09 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município.

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato será efetuado pela Secretaria de Administração e Presidente do Instituto de Previdência Municipal .

11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo: /12/2023
- Secretaria Municipal de Administração/Instituto Previdenciário Municipal – SANTA FÉ-PREV
- Elaborador deste Termo de Referência: Maria Antonieta Tomazela

12 – AUTORIZAÇÃO:


EVAVEINDE APDA. COLOMBO
Sec. Administração

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

ADRIANO DOS SANTOS DE RESENDE
Pres. Instituto